



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.29.02- DP

O Presidente da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, consoante autorização do PRESIDENTE desta respectiva casa legislativa municipal, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA/CE, ESTADO DO CEARÁ.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais passaram a vigorar nos seguintes moldes:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Destarte, atualmente o valor limite para caracterizar a dispensa de licitação é de 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o que representa um montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) reais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação decorre de solicitação expressa do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, e a justificativa disso fundamenta-se na necessidade latente quanto ao assessoramento sobre implantação e normatização de instrumentos necessários para aplicação da Nova Lei de Licitações, especificamente no que tange à Governança e Gestão de Risco, visto que esses dois atributos foram exigidos com muito veemência pela nova lei de licitações, cabendo portanto às instituições públicas adequarem-se à esses novos padrões que buscam uma melhor e mais eficiente gestão dos recursos públicos.

Sendo assim, este assessoramento torna-se benéfico, necessário e legalmente justificável porque visa o auxílio com as normatizações necessárias para aplicação da Lei 14.133/21, bem como favorecerá a consolidação das demandas desta Câmara Municipal a fim de antecipar suas necessidades, através de um planejamento estratégico e, a partir daí, elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e segurança das compras públicas.

Ademais, encontra-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar que os valores estão compatíveis com a realidade dos preços praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da lei 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

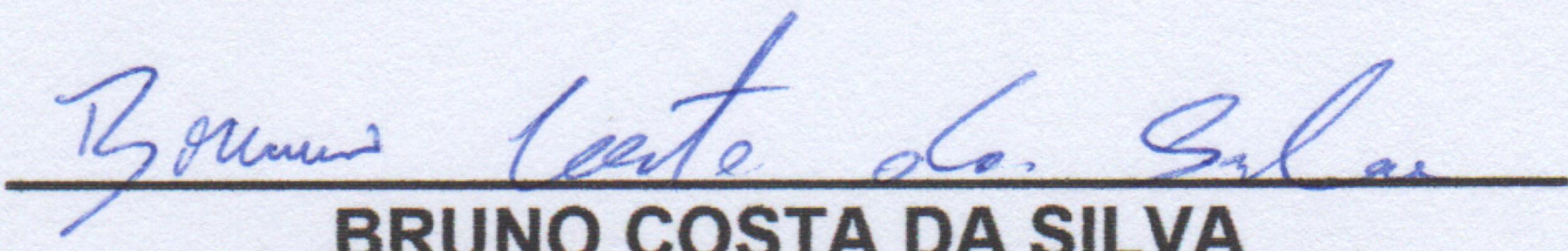
Foi feita a escolha da proposta da empresa **L&L ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.035.544/0001-05, como opção mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas a CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, a contratação poderá ser realizada com a empresa acima citada, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

GRANJA, 29 de março de 2023.


BRUNO COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação